

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA
ORGANIZAÇÃO DA X MILHA URBANA DE S. DOMINGOS DE RANA

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-
CÂMARA
MUNICIPAL
-
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 18

Fls 130

Pr. Nº
2506080047
22002610

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** - N.A.Z.A. - NÚCLEO ATLETISMO DA ZONA DA ABÓBODA, com sede na Rua Operário, lote 12-A, Abóboda, S. Domingos de Rana, Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 507091582, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, **ANTÓNIO ALBERTO CORREDEIRA MARAVILHA**, casado, natural de Moçambique, portador do bilhete de identidade número 7750764-9, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 9 de Fevereiro de 2005, residente na Travessa Luís de Camões, Lote n.º 127, Bairro Tojeira, Abóboda, e pelo Vice-Presidente, **ANTÓNIO JORGE RIBEIRO MARTINHO**, casado, natural da Freguesia de S. Pedro da Cadeira, Concelho de Torres Vedras, portador do bilhete de identidade número 5343847-7, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Abril de 2005, residente na Estrada da Conceição de Abóboda, Lote n.º 33, Abóboda, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Escritura de Constituição da Associação; Estatutos e sua Publicação no Diário da República n.º 15, III Série, de 21 de Janeiro de 2005 e Acta n.º 6, de 6 de Julho de 2008, relativa à eleição e posse da nova

Direcção para o triénio de 2008 a 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 13 de Agosto de 2009, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social fomentar a prática desportiva nas camadas jovens nas modalidades de atletismo, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de dezassete de Maio de dois mil e dez, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do programa “Planos de acção específica – Organização da X Milha Urbana de S. Domingos de Rana” (cfr. Anexo I); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 800,00 (oitocentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica – Organização da X Milha Urbana de S. Domingos de Rana’ (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa; -----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da

Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Programa de desenvolvimento desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, o qual fazem parte integrante do presente Contrato. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a

revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes. -----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18 de Março de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 5 de Junho de 2010 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 8 de Junho de 2010.

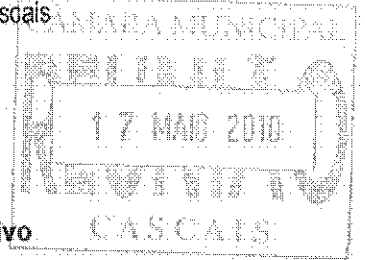
António da Mota Lopes

António Alberto Cascaes Oliveira

António Jorge Ribeiro Martins

António...

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

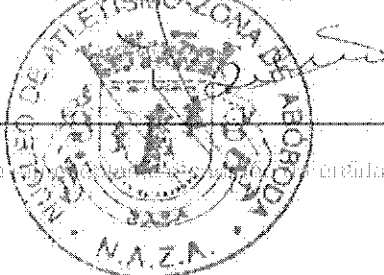


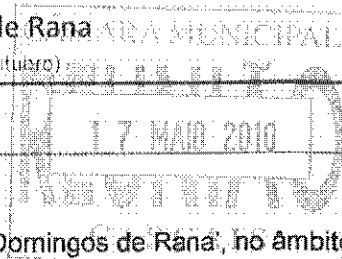
Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a entidade N.A.Z.A. – Núcleo de Atletismo da Zona de Abóboda, entidade sem fins lucrativos, com finalidade de fomentar a prática desportiva na área de Atletismo, constituída a 6 de Dezembro de 2004, titular do número de identificação de pessoa colectiva 507090582, com sede social na Rua das Camélias (Condomínio Serrado do Mato) – Edifício 7 – 1º Ft – Escritório 4 – Abóboda – 2785-043 S. Domingos de Rana, representada pelo seu Presidente da Direcção António Alberto Corredeira Maravilha, titular do documento de identificação 7750764 e contribuinte vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a(s) candidatura(s) anexa(s), sendo o apoio de natureza financeira, através dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Planos de acção específica – Organização de competições desportivas

Abóboda, 02 de Maio de 2010


[Assinatura do Presidente da Direcção da entidade]



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Organização da prova de atletismo denominada 'X Milha Urbana de S. Domingos de Rana', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2009/ 2010.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova realiza-se pelo 10º ano consecutivo na freguesia de São Domingos de Rana, fazendo-se a concentração na Abóboda em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de atletismo no concelho de Cascais.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Orçamento em anexo.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da prova (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de uma prova gratuita.

Para esta prova contamos com o apoio da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana no valor de 5 000,00€ e de vários patrocinadores no montante total de 1 200,00€.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;
- Junta de Freguesia de São Domingos de Rana
- Associação dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos
- Comércio Local – Patrocínios

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos de acção específica – Organização da X Milha de S. Domingos de Rana

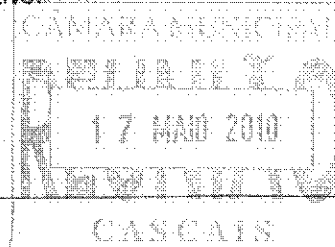
(De acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas um apoio financeiro da parte da CMC para organização desta prova de atletismo.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Data de realização da prova: 18 de Abril de 2010
(Junto se anexa programa e regulamento da prova)



Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 02/05/2010





Para:
Exmo. Sr. presidente
Junta de Freguesia de S.
Domingos de Rana

Assunto: 10ª MILHA URBANA S. DOMINGOS DE RANA



Exmo. Senhor Presidente

Em sequência da organização técnica da 10ª Milha Urbana de S. Domingos de Rana, vimos por este meio solicitar que seja posta por Vossa excelência em reunião de vereação de junta a aprovação do financiamento no valor de 5000 €, de acordo com os compromissos assumidos nos anos anteriores e de modo a suportar uma parte do orçamento abaixo mencionado e afim de podermos assumir com a Federação Portuguesa Atletismo de que a 10ª Milha se vai realizar nas melhores condições técnicas e com suporte financeiro suficiente. A 10ª milha já está agendada no calendário Nacional de Milhas pelo 3º ano consecutivo sendo a primeira do circuito (de um total de 7) a realizar-se em 18-04-2010 na localidade da Abóboda.

| | |
|---|-------------------|
| 400 T-shirts com gravação alusiva | 1200 € |
| 61 Taças para Prova Aberta e Medalhas | 800 € |
| 6 Taças para Provas de Elite | 300 € |
| Juiz da Federação Port. Atletismo | 150 € |
| Elite / deslocações | 800 € |
| | |
| Prémios Monetários Elite | 3470 € |
| | |
| Águas / Flores/diversos | 200 € |
| | |
| Motares (TV) | 100€ |
| Anúncio da Prova | 280€ |
| Emissão Televisiva | 2000€ |
| TOTAL | 9.300,00 € |

Abóboda, 20 de Março de 2010

A Direcção

N.A.Z.A.

Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda
Contribuinte nº 507 091 582